

RESISTÊNCIA E CONTRARREFORMAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

Ricardo Souza Araujo¹

Marcos Diligenti²

Resumo: O presente artigo busca, por meio de pesquisa bibliográfica qualitativa, tecer um panorama das contrarreformas em implementação no período da “Nova República” no Brasil, focando a Seguridade Social como tema central das reflexões propostas. Fundamentado na perspectiva do materialismo histórico / dialético de Marx, o estudo procura interpretar, no período estudado, o impacto das medidas adotadas pelo Estado Burguês na crescente restrição dos direitos sociais da classe trabalhadora brasileira. Procura-se ainda, com a análise aqui proposta, destacar a necessidade de engajamento de classe nas lutas de resistência, que mesmo limitadas a um cunho reformista, devem ser taticamente compreendidas como etapas necessárias na busca de uma estratégia de emancipação humana que pressupõe, por meio revolucionário, a superação do modo de produção e reprodução capitalista no Brasil e no mundo.

Palavras-chave: Contrarreformas. Seguridade Social. Brasil.

1 INTRODUÇÃO

O Estado burguês, no Brasil e no mundo, é produto da contradição entre classes, caracterizando-se explicitamente como instrumento de dominação e exploração da classe trabalhadora. Neste contexto, uma de suas funções, é a implementação de Políticas Sociais, entretanto, sem alterar as estruturas de espoliação. Em sua aparência, o Estado zela pelo “bem comum” da população; em sua essência, não faz mais do que perpetuar (e em muitos casos procurar legitimar) a dominação do Capital. Sendo assim, constitui-se em uma unidade contraditória que propõe medidas funcionais para institucionalizar o poder político e econômico

¹ Ricardo Souza, Assistente Social. Técnico administrativo na UFRGS, Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PUCRS). E-mail: ricardo.toxza@gmail.com.

² Marcos Diligenti, Mestre e Doutor (UFRGS), Pós Doutor (IST Lisboa), Pós Doutor (PUC Chile), Professor do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PUCRS). E-mail: mdilig@puers.br.

das elites, contrapondo as suas ações, às conquistas civilizatórias da classe trabalhadora organizada na busca de melhores condições de vida ao longo da história.

Desta forma, sem a superação estrutural da Questão Social, que não pode ocorrer enquanto imperar a Lei Geral da Acumulação de Capital (MARX, 2013) e a consequente reprodução de capital aliada à expansão da pobreza e da desigualdade social, o Estado mantém e corrobora a dominação estrutural do capital sobre o trabalho, mesmo que em determinados momentos históricos apresente algumas políticas sociais “paliativas” que instituem uma mudança na correlação de forças, um pouco mais favorável aos trabalhadores.

Decididamente, não é este o panorama que se observa no momento atual. Verifica-se, devido à crise estrutural do capital, uma intensa disputa pelo Fundo Público, onde a classe dominante busca desmontar e precarizar os direitos sociais para manter a sua taxa de lucro, como por exemplo, por meio da rolagem das dívidas públicas.

No caso brasileiro, a tentativa (tardia) de construção de Estado Social (com a Constituição de 1988) foi sucedida por governos neoliberais e social liberais, que recorrentemente negaram o caráter público, estatal, universal e redistributivo, principalmente, na Seguridade Social. Fato este que vem sendo, nos últimos trinta anos, objeto de disputa entre as classes: ajuste fiscal de um lado, greves e manifestações do outro.

2 POLÍTICA SOCIAL SOB O PRISMA DA LUTA DE CLASSES

O Estado no sistema capitalista, ao ser o “comitê gestor dos negócios burgueses” (MARX, 1977) ainda cumpre um decisivo papel, seja por meio do consenso ou da coerção, garante a estabilidade do regime de classes, sem colocar em risco a reprodução do capital. Importa ressaltar que o Fundo Público é originário da apropriação tanto do trabalho excedente como do trabalho necessário³, e se expressa por meio de tributos que exercem dupla função, a saber: na garantia dos investimentos capitalistas, quando da necessidade de uma maior intervenção do Estado, em que socializa os custos da produção e remunera o capital financeiro, assim como, na implementação de políticas sociais, garantindo a reprodução da força de trabalho (SILVA, 2011).

³Podemos dividir, dentro da produção capitalista, a jornada de trabalho no: Tempo de Trabalho Necessário, que corresponde ao Valor da Força de Trabalho, ou seja, da reprodução capacidade laborativa do trabalhador (salário), e no Tempo de Trabalho Excedente, de onde é apropriada a mais-valia pelo burguês. (MARX, 2013)

O Estado burguês recorre a estas medidas para legitimar o sistema político-econômico vigente e garantir, mesmo que precariamente, algum mercado de consumo interno, por meio de serviços públicos e “salários indiretos”. O Estado, sendo burguês, prioriza os seus recursos para atender os interesses da classe que representa, já que institui-se como uma extensão da exploração capitalista, na qual a composição e a distribuição do fundo público reproduz a exploração de classe (O’CONNOR 1977).

Portanto, não há como sanar a Questão Social sem tocar nos fundamentos estruturais econômicos e sociais do capitalismo. Cabe aqui considerar que neste contexto, verifica-se uma possível controvérsia entre *reforma* e *revolução*. Os avanços, mesmo que parciais (ou até reformistas), da classe trabalhadora não podem ser confundidos com imobilismo ou fatalismo, desde que sirvam como tática, para avançar a consciência da classe na luta pelo objetivo estratégico de superação do capitalismo.

Este entendimento reflete a necessidade da busca simultânea pela totalidade e a mediação dialética. É, portanto, equivocado afirmar que as políticas sociais representam única e exclusivamente medidas funcionais, tanto na economia (com a redução do valor de reprodução da força de trabalho), como na política (para legitimação do regime burguês). Embora isso possa ser temporariamente observado, estas não são as únicas determinantes (BEHRING; BOSCHETTI, 2006). As políticas sociais representam, em última instância, conquistas da organização da classe trabalhadora, mesmo que não consistam em fim em si das lutas populares. Marx (2013), ao analisar as Leis Fabris inglesas, já reconhecia que estas serviam como mecanismo de limitação das jornadas de trabalho, não prejudicando significativamente a acumulação de capital, ou seja, sem a sua extinção definitiva. Entretanto, observava a sua positividade na organização da classe trabalhadora, para o acúmulo de forças conscientizadoras no horizonte de sua emancipação política e humana. (MARX, 2013) Este quadro reflete “as disputas existentes na sociedade de classes, onde a mobilização dos trabalhadores busca garantir o uso da verba pública para o financiamento de suas necessidades, expressas em políticas públicas” (BEHRING, 2008, p. 52).

Por outro lado, o capital, com seus agentes políticos e econômicos atuam para extinguir ou precarizar as políticas públicas, neste sentido, priorizam que a atuação do Estado se limite às “políticas e subsídios econômicos, de participação no mercado financeiro, com destaque para a rolagem da dívida pública”. (BEHRING, 2008, p. 52)

A partir da crise do final da década 1970, o modelo keynesiano-fordista ,que buscava a conciliação de classes e o “bem-estar social” no capitalismo, deu lugar ao neoliberalismo, doutrina econômica que tem como modelo afinanceirização e mundialização da economia, com a nova hegemonia do capital portador de juros, valendo-se do Estado e dos serviços de dívida pública.(CHESNAIS,1999)

Abriu-se neste período uma etapa de desregulamentação e desnacionalização monetária e financeira, sob o modelo de Acumulação Flexível (HARVEY, 1992), que estabeleceu novos padrões de produção, de acumulação, de consumo e de relações de trabalho.

Neste cenário consolidou-se um panorama de altas taxas de desemprego estrutural, baixos salários, instabilidade de emprego, contratos temporários e perda de direitos e garantias sociais e trabalhistas. Cabe ressaltar que a hegemonia financeira não substitui a produção (o capital permanece necessitando da usurpação da mais-valia), dito de outra forma, não é possível de forma fetichizada “dinheiro gerar dinheiro” espontaneamente. Faz-se desnecessário aqui, incorrer na pseudodicotomia proposta pelos keynesianos, que contrapõem o capital produtivo ao especulativo, ao atribuir um caráter humanista a este, sugerindo a abertura de postos de trabalho e desenvolvimento socioeconômico.

Reafirma-se, portanto, que é ilusório pensar que o capital portador de juros em sua aparência fetichizada,cria “dinheiro do próprio dinheiro”. A sua hegemonia não substitui a necessidade do trabalho produtivo(onde se cria novo Valor) e de forma articulada impõe novas dinâmicas à produção: com a precarização das condições de trabalho ao ser transposta para a produção real devido às exigências da rentabilidade média aplicada pelos acionistas (LEITE, 2010).

Desta forma o capital portador de juros rearticula-se para retomar as suas taxas delucro, que segundo Chesnais(2005) focam os seus interesses em dois grandes negócios que se destacam no final do século XX e início XXI, a saber:os fundos de pensão e as dívidas públicas.

Os fundos de pensão transformam a poupança dos assalariados para aposentadoria em ativos para investimentos de risco. Por isso, há uma pressão de órgãos internacionais, principalmente sobre países dependentes para o desmonte dos sistemas de Seguridade Social, ao propor a migração do regime solidário para a capitalização individual. Tal modalidade rompe com o conceito de proteção social, destituindo-se do caráter de direito social, e impondo a concepção de “produto bancário”. Importa considerar em relação aos resultados desta política

econômica que o Chile, em plena ditadura empresarial-militar de Augusto Pinochet foi o primeiro país a impor o regime de capitalização. Atualmente os aposentados por este regime vivem em média com menos de um terço do salário mínimo, levando o país a apresentar elevados índices de suicídio entre idosos.

A hegemonia financeira também reproduz seus capitais nos serviços de dívida, principalmente com a compra de títulos de países periféricos, que para saldar os juros, sevem obrigados a contrair novos empréstimos. Este processo que reproduz a especulação rentista, mantém a subordinação econômica e política destas nações. Chesnais (2005) classifica esta forma de dívida pública como “ilegítima e odiosa”, contraída sem o conhecimento das populações (na maioria dos casos em períodos de autocracia civil-militar), em prejuízo à população. Esta é uma das razões para que nesta situação o capital e seus representantes políticos, dada inclusive a preponderância do mercado externo sobre o interno, caracterizeos direitos sociais como “custos”, que necessitam ser duramente precarizados e reduzidos, como forma de cumprimento dos acordos estabelecidos junto aos organismos do capital internacional.

O Estado, neste contexto, lança mão do Fundo Público, para remunerar estes capitais por meio de títulos da dívida pública e “flexibiliza” legislações e direitos trabalhistas e sociais para reduzir o custo da produção. Garante desta forma a reprodução ampliada e a exploração do trabalho a baixo custo.

Verifica-se, portanto, que o capital, na sua fase financeira e fetichizada se apoia no fundo público para garantir a acumulação em condições historicamente garantidas pelo Estado, ao utilizar-se de um Estado gerencialista mínimo para os trabalhadores e, por outro lado, máximo para os interesses burgueses.

3 O DESMONTE DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

Mesmo com avanços do ponto de vista da Seguridade Social na Constituinte de 1988 - fruto de mobilização popular - a Nova República foi minada por uma contrarreforma neoliberal (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Estabeleceu-se uma política econômica, fiscal e tributária à contramão do que propõe a Constituição, por meio de leis e mecanismos infraconstitucionais, seguindo as receitas de órgãos multilaterais como o FMI e o Banco Mundial. Por esta razão o Orçamento Público não se limita a um simples documento financeiro-contábil, ele é

essencialmente político (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014), uma vez que revela a correlação de forças entre as classes em uma determinada conjuntura. Daí torna-se indispensável compreender a estruturação do fundo público para compreender a dinâmica de Estado de viabilização (ou não) dos direitos conquistados pela classe trabalhadora.

No caso do Brasil, historicamente se institucionalizou uma política tributária predominantemente regressiva, indireta e injusta, já que onera, principalmente o trabalho e o consumo, enquanto a renda do capital e o patrimônio, os dividendos e as grandes fortunas não são tributadas de acordo com a capacidade de seus titulares. Segundo estudo do Conselho Federal de Economia – Cofecon (2016), 72% da carga tributária provêm de impostos indiretos, principalmente sobre o consumo. Assim, o Estado toma recursos fruto do trabalho necessário para a reprodução da vida social do trabalhador, sendo eles majoritariamente usados em favor do Capital.

Segundo dados da Auditoria Cidadã (2016), quase metade (42%) do exercício orçamentário de considerando o ano de 2015 foi consumido para o pagamento dos encargos e juros da Dívida Pública. Enquanto a previdência social, fruto de contribuição direta dos trabalhadores corresponde a apenas a 22% do orçamento da União. Importantes políticas da Seguridade social como a Saúde e a Assistência social contam com 4,14%, e 3,05%, do orçamento, respectivamente e a educação com 3,19%. Torna-se assim evidente qual classe social vem sendo beneficiada na composição do Orçamento Público.

Nos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso (FHC) estabeleceu-se o Plano Real e com ele o tripé macroeconômico⁴ sob a égide de redução máxima das despesas (sociais) do Estado, com a prioridade de poupar recursos para o pagamento do serviço da dívida pública. Este período foi de intensa privatização de setores estratégicos, terceirização, contrarreforma da previdência, e subfinanciamento das políticas sociais.

Entre as medidas neoliberais aplicadas está a Desvinculação da Receita da União (DRU), criada em 1994 por Fernando Henrique Cardoso (FHC), que desviava 20% da verba

⁴O tripé macroeconômico ortodoxo (superávit primário, câmbio flutuante e meta de inflação) é constituído por esses três conceitos genéricos que, afinal, resultam em dois *parâmetros* e um único *objetivo* que interessam a uma coalizão política neoliberal formada por capitalistas rentistas e financistas. Os dois parâmetros são uma taxa de juros nominal (a mais alta possível) e uma taxa de inflação reduzida; o seu objetivo final é uma taxa de juros real elevada, que remunere os capitalistas rentistas e os financistas que administram a riqueza. (BRESSER-PEREIRA, 2013, p. 6).

destinada ao Orçamento da Seguridade Social (OSS) para compor tal superávit. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 2000, impôs limites às despesas primárias (não-financeiras) sob pena de crime de responsabilidade. Criou-se uma ilusória “transparência” na gestão pública, que na prática serve para contingenciar recursos para as políticas sociais⁵.

A partir de 2002, por outro lado, a contrarreforma se expressou com uma roupagem Social-Liberal. Com o governo Lula, de origem operária, constituiu-se um governo de conciliação de classes, com a cooptação dos movimentos populares e alianças com os setores burgueses. Manteve-se os fundamentos macroeconômicos dos governos anteriores, mesmo que acompanhados de políticas de proteção social, principalmente de cunho focalizado e monetarizado, com a ampliação acesso ao emprego formal, ao crédito e ao consumo, e consequente aquecimento do mercado interno.

A política econômica na chamada “Era Lula”, foi marcada pela expansão de programas sociais, mas também pela continuidade da Contrarreforma da Previdência, concessão de portos e aeroportos para a iniciativa privada (MOTA, 2012). Além de ser mantida a DRU e a LRF.

Deve-se, no entanto, apontar uma redução nos dados pobreza extrema, devido ao Bolsa Família e à valorização real do salário-mínimo. Buscava-se no desenvolvimento econômico, nas políticas focalizadas de transferência de renda, no acesso ao consumo e ao mercado de trabalho, formas de redução da pobreza absoluta, porém sem impactos efetivos na redução da desigualdade social (MOTA, 2012).

Este modelo perdurou por 14 anos até o aprofundamento da atual crise econômica, que levou ao golpe parlamentar que destituiu a presidente eleita Dilma Rousseff, por não implementar a com mesma velocidade e intensidade o ajuste fiscal desejado pela burguesia. O governo de Michel Temer, encabeçado pelo PMDB e PSDB, impôs retrocessos nos históricos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários e retomou a ortodoxia neoliberal.

Em 2016 foi aprovada a EC 95, que instituiu o “Novo Regime Fiscal” (NRF), que proíbe qualquer reajuste real às despesas não-financeiras nos próximos vinte anos, inviabilizando a

⁵Esta distorção é evidente na realidade de governos estaduais (tais como Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro) pois não pune a completa irresponsabilidade social da não - garantia da remuneração dos servidores, nem o desfinanciamento das políticas sociais.

vinculação constitucional dos recursos para as políticas sociais. Ainda em 2017, a DRU foi prorrogada até 2023 e aumentada em sua alíquota para 30%.

Segundo a ANFIP (2016), a DRU e as renúncias tributárias, como apontam os dados, totalizaram a perda para a Seguridade Social de um montante de R\$ 269,50 bilhões em 2016. O Governo Federal, na tentativa de impor mais uma contrarreforma (da Previdência Social), passou a divulgar amplamente na mídia a falácia de que a Previdência estaria “falida”. Este fato não corresponde a realidade, uma vez que caso a Constituição fosse cumprida e não houvesse desvios de recursos via DRU a mais de vinte anos, tampouco as renúncias fiscais, o Orçamento da Seguridade Social seria superavitário, podendo inclusive ampliar a cobertura de serviços.

Em 2018, período ainda mais conturbado e polarizado da política nacional, elegeu-se Presidente da República Jair Bolsonaro, com fortes posturas autoritárias e neoliberais. Sua equipe econômica, chefiada por Paulo Guedes, apresentou a Reforma da Previdência como pauta prioritária, seguindo o modelo de ajuste fiscal permanente. A Proposta de Emenda à Constituição n. 6 (BRASIL, 2019) incorpora elementos do projeto do governo de Michel Temer, sob a falsa narrativa de combate a “privilégios” e ‘correção de déficit”, na qual, mesmo ainda sendo um projeto de lei, é possível identificar inúmeros retrocessos em relação às camadas vulneráveis da população.

A exigência de 65 anos para homens e 62 para mulheres, combinada com 40 anos de contribuição para obter a média máxima de benefício, penaliza as populações mais vulneráveis, que ingressam no mercado de trabalho mais jovens e dificilmente irão cumprir os requisitos de tempo de contribuição, sobretudo, levando-se em conta a informalidade e a rotatividade da força de trabalho.

Neste contexto evidencia-se que não há necessidade, do ponto de vista da garantia de direitos dos trabalhadores, de novas reformas na Previdência (SALVADOR, 2017). Fica evidente que se trata de uma opção de política de desmonte dos direitos sociais conquistados para favorecer o grande capital.

Como visto anteriormente, ao longo de toda a nova República, observou-se uma tendência do Estado brasileiro de restrição dos direitos da classe trabalhadora. Pode-se afirmar que caso não seja revertida tal política econômica, as consequências serão o aprofundamento da crise econômica, política e social no país. A austeridade fiscal mostra-se como instrumento de concentração de renda para uma minúscula parcela de investidores, às custas de retrocessos civilizatórios para a grande maioria do povo. Por isso é urgente romper com a lógica de

subordinação ao capital portador de juros, executar a auditoria da dívida pública e desenvolver uma reestruturação tributária progressiva para o real cumprimento da Constituição Federal, no que diz respeito à materialização e ampliação dos direitos sociais nela previstos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infere-se das considerações elencadas que há uma clara intenção do capital em impor decisões econômicas de Estado, legitimados por uma falsa “neutralidade sócio/político/econômica”. Neste processo o orçamento público é uma discussão apenas “técnica”, para camuflar os interesses da classe dominante (BRETTAS, 2012). Portanto, o aprofundamento da democracia real não combina com o projeto de contrarreforma do Estado.

Fica evidente que o subfinanciamento da Seguridade Social não é ocasionado pelo gasto público excessivo ou “populismo”, como propõem os neoliberais. É uma decisão política, um projeto econômico a serviço dos detentores de capital, que exploram o trabalho alheio, pagam poucos impostos e dispõem do Fundo Público para atender os seus interesses rentistas. Por outro lado, a proteção social orientada para o acesso ao consumo, em detrimento de acesso a direitos, fragiliza as possibilidades de construção de uma cultura política voltada para a democratização do fundo público na ampliação de serviços públicos estatais.

Não há dúvida, nesse terreno contraditório, que é necessário que os trabalhadores disputem o Fundo Público para efetivação de direitos da população, sem, contudo, nutrir a ilusão de que as políticas públicas, por si só, solucionarão as variadas expressões da Questão Social. No entanto, são direitos conquistados no desenrolar da luta de classes e só o enfrentamento político poderá garanti-los, ou ampliá-los.

Neste sentido a classe trabalhadora brasileira vem travando as suas batalhas. Conseguiu por meio da greve geral e a massiva mobilização, em 2017, barrar a Contrarreforma da Previdência de Michel Temer e vai às ruas novamente em 2019, com o reforço do movimento estudantil, devido aos cortes da educação.

Para que se cumpra o projeto constitucional de seguridade social que requer uma nova correlação de forças sociais e um novo programa que envolva medidas como: tributação progressiva de lucros e dividendos, auditoria da dívida pública, revogação de medidas como a DRU e a EC 95, exige-se um planejamento do conjunto das políticas, através de um amplo

controle social democrático do fundo público e execução orçamentária nas três esferas de governo.

Como vimos, o conjunto de políticas sociais, por si só, apresenta limites no sentido de se contrapor a exploração capitalista, no entanto, a sua positividade é manifestada quando se insere em um processo de mobilização e organização dos trabalhadores na construção de uma nova ordem societária que tenha como horizonte a emancipação humana, como aponta os princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais: “ sem dominação, exploração ou opressão de classe, gênero ou etnia” (CFESS, 1993).

REFERÊNCIAS

ANFIP – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil/Fundação ANFIP de Estudos Tributários da Seguridade Social. **Análise da seguridade social** 2016. Brasília: ANFIP, 2017.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. **Números da dívida**. Auditoria Cidadã da Dívida: Brasília, 2012. Disponível em:
<<http://www.auditoriacidada.org.br/blog/2013/08/30/numeros-da-divida/>>. Acesso em 15 set. 2017.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Brasília, DF, out. 1988.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Brasília, DF, 1993

BRESSER-PEREIRA, Luis Carlos. O governo Dilma frente ao "tripé macroeconômico" e à direita liberal e dependente. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo, n. 95, p. 5-15, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n95/01.pdf> >. Acesso em: 15 mar. 2018.

BRETTAS, Tatiana. Dívida pública: uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público. In: SALVADOR, Evilásio. et al. (Orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

CASTELO, Rodrigo. O social-liberalismo brasileiro e a miséria ideológica da economia do bem-estar. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução das desigualdades**. São Paulo: Cortez, 2012, p. 46-77.

CHESNAIS, François. **Tobin ornotobin? Porque tributar o capital financeiro internacional em apoio aos cidadãos**. São Paulo: UNESP, ATTAC, 1999.

CLOSS, T. T. **Fundamentos do Serviço Social: um estudo a partir da produção da área.** 253 f. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015

HARVEY, David. **A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural.** 15. ed. São Paulo: Loyola, 1992.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 117-139, 2012. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/93>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

_____. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, n. 3, 2001.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista.** Lisboa: Avante, 1977.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MOTA, Ana E. Redução da pobreza e aumento da desigualdade: um desafio teórico político para o serviço social brasileiro. In: Ana Elizabete (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade.** São Paulo: Cortez, 2012. p. 29-45.

NETTO, José Paulo.. Cinco notas a propósito da questão social. **Temporalis. Revista da ABEPSS**, Brasília, v. 2, n. 3, 2001.

_____. A Questão Social na América Latina. **Temporalis**, Brasília, n.18, 2010.

O’CONNOR, J. **USA: a crise do estado capitalista.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

SALVADOR, Evilásio. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 130, p. 426-446, set./dez. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n130/0101-6628-ssoc-130-0426.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

_____; TEIXEIRA, Sandra Oliveira. Orçamento e políticas sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica. **Revista Políticas Públicas**, São Luís, v. 18, n. 1, p. 15-32, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/2681/700>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

SILVA, Gisele Souza. Transferências de renda e monetarização das políticas sociais: estratégia de captura do fundo público pelo capital portador de juros. In: BEHRING, Eliane, et al. (Orgs.). **Financeirização, fundo público e política social.** São Paulo: Cortez, 2012, p. 209-241.

STEIN, Rosa. As políticas de transferência de renda na Europa e na América Latina: recentes ou tardias estratégias de proteção social? 2005. **Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília**, Brasília, 2005.

ZACARIAS, Inez Rocha. Convênios e terceirizações no SUAS: a experiência do município de Porto Alegre/RS. In: **ENCONTRO INTERNACIONAL, 4., ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 11., 2016**. Espírito Santo, v. 1, n. 1, p.1-14, jun. 2016. Disponível em: <<http://uece.br/lassoss/index.php/publicacoes/trabalhos-completos-em-anais>>. Acesso em: 30 maio 2017.